

LEI MUNICIPAL Nº 109, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.974

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano de 1974, em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 30 do decreto lei complementar 09/69 – Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo aprovou e eu, Waldemar Asnar Perillo, presidente, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o padrão do cargo de servente constante no artigo da lei municipal 91, de 13 de maio de 1974, que passa a ter a seguinte redação:

1 servente

A2

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1 de agosto de 1974.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de novembro de 1.974 – 10º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

Waldemar Asnar Perillo
Prefeito Municipal